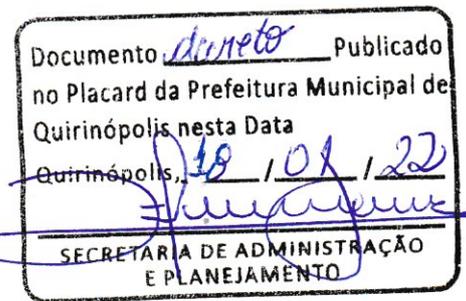




# PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS



## DECRETO Nº 12.992, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

**“Fixa o Calendário Fiscal dos Tributos Municipais, para vigência no exercício de 2022, estabelece prazos e contém outras providências”**

**Anderson de Paula Silva**, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o disposto no artigo 2º, da Lei nº 1.699, de 30 de dezembro de 1989, combinado com o Parágrafo Único do artigo 412 e 419, da Lei Complementar nº 005, de 28 de setembro de 2005 (Código Tributário Municipal), combinado com a Lei Complementar nº 027/2010,

**CONSIDERANDO** o índice do IPCA que foi utilizado para reajustar a UVFQ, tendo como fonte a base de dados do IBGE,

**CONSIDERANDO** a importância e necessidade de determinar um planejamento fiscal para os contribuintes no exercício de 2022,

### DECRETA

**Art. 1º** - Pelo Decreto nº 12.991, de 12 de janeiro de 2022, restou fixado novo valor da **Unidade de Valor Fiscal de Quirinópolis – UVFQ**, para a cobrança de IPTU, ITU, Taxas, Contribuições, Impostos e Multas dos serviços fornecidos por esta Prefeitura, constantes da Lei Complementar nº 005/2005 – Código Tributário Municipal.

**§ 1º** - O índice para fixação do novo valor da **UVFQ** será de **10,06% - IPCA**, acumulados nos últimos 12 (doze) meses, sobre o valor atual de cada unidade que é de **R\$ 123,71** (cento e vinte e três reais e setenta e um centavos).

**§ 2º** - Nos termos do parágrafo anterior, o valor de cada **UVFQ**, para o **exercício de 2022**, será de **R\$ 136,15** (cento e trinta e seis reais e quinze centavos).

**Art. 2º** - O presente Decreto faz referência ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Imposto Territorial – ITU, regidos pelos artigos 18 à 69, e às taxas de serviços e Contribuições (Limpeza Pública, Conservação de vias e Logradouros Públicos e Coleta de Lixo) regidas pelo artigo 257, todos da Lei Complementar 005/2005, referente aos fatos geradores ocorridos em 2021.

**Art.3º** - Os Tributos referidos no artigo anterior têm seus vencimentos fixados nas seguintes datas:

I- IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL - IPTU

a) Pagamento antecipado com **20% (vinte por cento) de desconto**, até **10/03/2022**, em parcela única;



## PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

b) Pagamento parcelado sem desconto:

**1ª parcela - Vencimento 10/04/2022**

**2ª parcela - Vencimento 10/05/2022**

**3ª parcela - Vencimento 10/06/2022**

**4ª parcela - Vencimento 11/07/2022**

**5ª parcela - Vencimento 10/08/2022**

II- O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R\$90,00 (noventa reais) e, neste caso, a quantidade de parcelas será reduzida para se adequar a esta exigência.

**Art. 4º** - As taxa de licença para funcionamento de estabelecimento e demais taxas, para exercício de 2022, nos termos do artigo 192, inciso II, alínea "a" da Lei Complementar 005/2005, tem seu vencimento fixado para o dia 31 de janeiro de 2022 **com 10% (dez por cento) de desconto para a empresa que pagar à vista até o dia 10 de fevereiro de 2022.**

I- VISTORIAS PARA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS:

- a) LOCALIZAÇÃO e ABERTURA: Vencimento - no ato do requerimento
- b) RENOVAÇÃO: 10/02/2022 - 10% desconto
- c) COTA ÚNICA: 10/02/2022

II- VISTORIAS PARA LICENÇA DE EXPLORAÇÃO DE MEIOS DE PUBLICIDADE EM GERAL (outdoor, trio elétrico, veículos de propagandas e, inclusive, o espaço aéreo):

- a) LOCALIZAÇÃO e ABERTURA: Vencimento - no ato do requerimento
- b) RENOVAÇÃO: 10/02/2022
- c) COTA ÚNICA: 10/02/2022

III- TAXAS ANUAIS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DATA DE VENCIMENTO:

- a) ABERTURA: Vencimento – no ato do requerimento
- b) RENOVAÇÃO: 10/02/2022

**Art.5º** - Fica corrigida a base de cálculo do IPTU, ITU, Taxas de serviços, contribuições e taxas de licença para localização e/ou funcionamento para exercício de 2022 em **10,06%** (IPCA acumulado no exercício – IBGE).

**Art. 6º** - Para o exercício financeiro de 2022, o Imposto Sobre Serviços Fixo (ISS Fixo) terá seus vencimentos no dia 05 de cada mês subsequente, conforme tabela abaixo:

I- IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN FIXO

- a) Profissionais liberais pessoas físicas, de nível superior e nível médio; atividades de médicos, odontólogos, advogados, contadores e outros profissionais que se enquadram no ISS fixo).



## PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

COMPETÊNCIA:

<b>JANEIRO</b>	<b>FEVEREIRO</b>	<b>MARÇO</b>	<b>ABRIL</b>	<b>MAIO</b>	<b>JUNHO</b>
30/01	05/03	05/04	05/05	05/06	05/07
<b>JULHO</b>	<b>AGOSTO</b>	<b>SETEMBRO</b>	<b>OUT</b>	<b>NOV</b>	<b>DEZ</b>
05/08	05/09	05/10	05/11	05/12	05/01/2023

- b) Empresas em geral recolhimento do movimento econômico – inclusive retenção na fonte - substituto tributário/serviços prestados e tomados

COMPETÊNCIA:

<b>JANEIRO/2022</b>	<b>FEVEREIRO/2022</b>	<b>MARÇO/2022</b>	<b>ABRIL/2022</b>	<b>MAIO/2022</b>	<b>JUNHO/2022</b>
15/02	15/03	15/04	15/05	15/06	15/07
<b>JULHO/2022</b>	<b>AGOSTO/2022</b>	<b>SETEMBRO/2022</b>	<b>OUTUBRO/2022</b>	<b>NOVEMBRO/2022</b>	<b>DEZEMBRO/2022</b>
15/08	15/09	15/10	15/11	15/12	15/01/2023

- c) Espetáculos, shows e similares, serão recolhidos por estimativa antecipada conforme laudo do certificado do Bombeiro.

**Art. 7º** - O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R\$90,00 (noventa reais) e, neste caso, a quantidade de parcelas será reduzida para se adequar a esta exigência.

**Art. 8º** - Considerando que alguma data possa ocorrer em feriados, pontos facultativos ou finais de semana, neste caso considerar-se-ão vencidos na data do próximo dia útil, sem aplicação de multa e/ou juros.

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de janeiro de 2022.

**ANDERSON DE PAULA SILVA**  
Prefeito Municipal